QUADRO DE DESTAQUES A SEREM VOTADOS			
1	DEM	Inclusão de Item 1, alínea “b”, inciso X do artigo 17	Permite que as ME ou EPP que exerçam atividades de “produção ou venda no atacado de vinhos e espumantes, licores e aguardentes de vinho e de cana produzidos em propriedades rurais; utilizando-se insumos produzidos localmente conforme regulamentação do Poder Executivo Federal”; possam recolher os impostos e contribuições na forma do Simples Nacional.
2	PSD	Emenda nº 7	Exclui o impedimento existente na LC 123 de que as MPE ou EPP que exerçam atividades de produção ou venda de “(2) refrigerantes, inclusive águas saborizadas gaseificadas; (3) preparações compostas, não alcoólicas (extratos concentrados ou sabores concentrados), para elaboração de bebida refrigerante, com capacidade de diluição de até 10 (dez) partes da bebida para cada parte do concentrado”; possam recolher os impostos e contribuições na forma do Simples Nacional.
3	PSDB	Inclusão de artigos	Adequa as faixas de progressão do Simples ao mesmo modelo de progressividade do IPRF, mas somente sobre os impostos federais (IPRJ, CSLL, COFINS, PIS/PASEP), excluindo o imposto estadual da dedutibilidade.
4	PSC	Emenda nº 24	Disciplina que o “Prestador de serviços de que trata o §5-B do Art.18 da LC 123 e dos serviços vinculados à locação de bens imóveis e corretagem de móveis desde que observado o disposto nos incisos XI e XV do Art. 17 da LC 123” serão tributados na forma do Anexo III.
5	PPS	Emenda n° 10	Inclui a Fisioterapia no rol das atividades submetidas ao anexo III.
6	SD	Emenda nº 6	Inclui a corretagem de seguros entre as atividades sujeitas ao anexo III e a Advocacia no Anexo V.
7	PP-PROS	Emenda nº 5	Inclui os serviços advocatícios no anexo IV.
8	PTB	Emenda nº 8	Inclui a corretagem de seguros entre as atividades sujeitas ao anexo IV.
9	PMDB	Emenda nº 17	Disciplina que o CGSN poderá disciplinar no Portal do Simples Nacional a disponibilização de ferramentas para emissão de nota fiscal por MEI, MP e EPP optantes do Simples Nacional.
10	PRB	Supressão do Art. 87-A	Supressão do 87-A que obriga os Poderes Executivos Federal, Estadual e Municipal e, seus respectivos âmbitos de competência a expedir anualmente a consolidação da legislação aplicável a ME e EPP.
11	PV	Art. 10 da Subemenda	Votação em separado do Art. 10 que “veda a administração pública exigir informação que já possua”.
12	PSB	Emenda nº 22	Nova tabela do Anexo VI com 20% de desconto, em relação ao substitutivo aprovado pelo Plenário da Câmara.